Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

Sexta-feira • 8 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 1524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02

Licitações 03 a 05

Portarias 06 a 06

Resoluções 07 a 08

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKQ0QUQ4REI5NURGOUIYNK

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

DECRETO Nº 015/2022
DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado - AEE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Antas –BA, o **Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado - AEE – Professora Ademar Nascimento Nilo.**

Parágrafo único – Fica o Conselho Municipal de Educação – CME de Antas-BA autorizado a regulamentar no que couber o referido Centro, para seu funcionamento perante o Ministério da Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO
Prefeito Municipal

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CARTA CONVITE N° 008/2022
AVISO DE RESULTADO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTAS ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 008/2022.**

A Prefeitura Municipal de Antas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **10 de junho de 2022**, tendo como vencedora a empresa **EMPREEENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.290.097/0001-24,** situada na Rodovia BA 120 – COITE A SANTA ROSA, 900, KM 6, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO COITÉ, CEP: 48.730-000**,** com valor de **R$ 246.446,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, considerado exequível por estar de acordo com os valores estipulados pela Administração. Sugiro à adjudicação e homologação do objeto licitado a empresa acima mencionado.

Antas - Bahia, 10 de junho de 2022.

Mirivaldo Raimundo dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CONVITE 008/2022
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal da cidade de Rodelas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o processo licitatório convite acima mencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTAS ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 008/2022**, assim, autoriza o empenho em nome da empresa **EMPREEENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.290.097/0001-24,** situada na Rodovia BA 120 – COITE A SANTA ROSA, 900, KM 6, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO COITÉ, CEP: 48.730-000**,** com o valor de **R$ 246.446,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, após assinatura do contrato.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Antas - Bahia, 13 de junho de 2022.

Manoel Sidonio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

(RESUMO)

Ao decimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDONIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas – Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** autoriza a publicação do resumo do contrato, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTAS ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 008/2022.** Contratada**: EMPREEENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.290.097/0001-24,** situada na Rodovia BA 120 – COITE A SANTA ROSA, 900, KM 6, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO COITÉ, CEP: 48.730-000**,** com o valor de **R$ 246.446,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Data da assinatura - **14 de junho de 2022**

Prazo de vigência – **31 de dezembro de 2022.**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **RANIERE GAMA MATOS**, Secretária Municipal de Planejamento e Administração**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

RANIERE GAMA MATOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

PORTARIA Nº 128/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 86 da Lei n.º 363 de 04 de setembro de 1998 que prevê a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva estável lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, **MARIA DE LOURDES ALVES NEVES**, inscrito no CPF n.º 263.418.405-00 e Carteira de Identidade n.º 02.507.433-45 SSP/BA, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio por Assiduidade durante 90 (noventa) dias no período compreendido entre 11/07/2022 e 08/10/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE JULHO DE 2022.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKQ0QUQ4REI5NURGOUIYNK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei n° 589 de 25/02/2011
Avenida Governador Paulo Souto, S/N
CEP: 48.420-000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CME Nº. 087/2022
DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento na Modalidade Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado, na Unidade de Ensino pertencente ao Sistema de Ensino do Município de Antas – BA.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei 9394/96 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, nos seus artigos 58 a 60; Lei 12.796, de 4 de abril de 2013; e, com fundamento na Resolução CNE/ CEB nº. 02/2001, aprovada em 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; no Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº. 7.611/2011; no Plano Estadual de Educação – PEE; na Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva MEC/SEESP 2008;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, art. 1º o poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

CONSIDERANDO o Atendimento Educacional Especializado aos educandos com necessidades educacionais especiais, um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos de ensino regular;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento na modalidade Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado, na Unidade de Ensino;

a) Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado - AEE – Professora Ademar Nascimento Nilo

Art. 2º - A presente resolução terá vigência, de um (01) ano a partir da sua publicação, com as considerações especificas no parecer de autorização da Unidade, no tocante ao projeto pedagógico e adequação que atendam as especificidades;

Art. 3º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados no referido ensino no ano de 2022.

Art. 4º - A referida Unidade está sujeita à supervisão e inspeção municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para a data de 14 de fevereiro de 2022.

Sala do CME, 07 de julho de 2022.

CONS.ª RITA DE CÁSSIA ALVES CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Antas